



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

CLOTILDE SOUZA FRAUSINO PEREIRA

Tabelião

Carlos Rivaldo Meireles da Rocha

Tabelião Substituto

Rendu Alípio Ferreira Chaves
Hilder Raimunda Ribeiro
Renter Carlos de Freitas
Simony Coelho Medeiros Gouveia
João Alves Soares
Escritores

Marilda Batista Teixeira
Francisco Teodoro Neto
Sávio Dias Meireles
Estevam Dias Meireles
Ariat Cavalcante Assunção
Juliana Caixeta Gonçalves Bessa
Escritores

TABELIONATO PÚBLICO

2º TABELIONATO DE NOTAS

CNPJ 02.890.481/0004-83

Rua João de Abreu nº 157 - Setor Oeste - Fone: 3215-8998
Fax: 3946-3967

LIVRO 01276 FOLHA 139/140
0005 0024338

Folha nº 04

CONFERE COM O ORIGINAL

Goiania, 21/03/2011

Arg. Hans L.T. Salas
CREA 9484/D - GO
Dir. de Análises de Projetos - SER

ESCRITURA DE COMPRA E VENDA, QUE FAZEM:
INÁCIO DA SILVA, E SUA ESPOSA A FAVOR DE
FREDERICO AUGUSTO AUAD DE GOMES. Valor
R\$ 450.000,00.

SAIBAM todos quantos esta escritura de Compra e Venda virem que aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e onze, (21/03/2011), nesta cidade de Goiânia, Termo e Comarca de igual nome, Capital do Estado de Goiás, em Cartório, perante mim, Rendu Alípio Ferreira Chaves, Escrivente, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgantes vendedores, **INÁCIO DA SILVA**, agropecuarista, portador da Cédula de Identidade nº 73412-2A.VIA SSP-GO., inscrito no CPF/MF sob nº 036.918.291-04 e sua esposa **NICE DE LOURDES ORIENTE DA SILVA**, agropecuarista, portadora da Cédula de Identidade nº 58771-2A. VIA SSP-GO., inscrita no CPF/MF sob nº 355.823.591-68, ambos brasileiros, casados entre si sob o regime de Comunhão de Bens, residentes e domiciliados na rua T-28, nº 1755, Aptº 701, Ed. Res. Chateau de Cheverny, Setor Bueno, Goiânia-GO; e de outro lado, como outorgado comprador, **FREDERICO AUGUSTO AUAD DE GOMES**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da Cédula de Identidade Profissional nº 14.680-OAB-GO, inscrito no CPF/MF sob nº 605.075.941-34, residente e domiciliado na rua 9, nº 1001, Aptº 100, Setor Oeste, Goiânia-GO; os presentes reconhecidos como os próprios por mim, do que dou fé; pelos outorgantes vendedores pela forma acima referida, me foi dito que a justo título são senhores e legítimos possuidores do seguinte imóvel: **UM LOTE DE TERRAS PARA CONSTRUÇÃO URBANA, DE NUMERO 05, da quadra H-13, situado à rua 13, esquina com a rua 28, no SETOR OESTE, nesta Capital, com a área de 407,5 m2, sendo: 9,00 m pela rua 13; 14,00 m de fundo; 7,07 m de chanfrado; 30,00 m com o lote 04; 25,00 m com a rua 28; e UM SOBRADO, no mesmo edificado, com pavimento térreo: 2 garagens, 2 salas, banheiro social, copa, cozinha, apartamento de empregada e lavanderia; Segundo pavimento: sala íntima com 3 quartos completos, havido por compra feita ao Sr. ANTONIO REZENDE DE CARVALHO E S/M, em 27/05/75, no valor de Cr\$ 1.200.000,00, imóvel devidamente registrado sob o número R-1-15.586 e Av-6-15.586, de ordem do Cartório do Registro de Imóveis da 1ª.Circunscrição, desta Comarca de Goiânia, Goiás**. E possuindo eles outorgantes vendedores dito imóvel livre e desembaraçado de quaisquer ônus, judiciais ou extrajudiciais, resolveram vendê-lo, como de fato vendido tem ao outorgado comprador pelo preço certo e exato de R\$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), que eles outorgantes vendedores declaram e confessam já haver recebido do outorgado comprador em moeda corrente do país, pelo que lhe dão plena, geral e irrevogável quitação, obrigando-se a fazer esta venda boa, firme e valiosa, e a defendê-lo se chamados à autoria, respondendo pela evicção legal; podendo o outorgado comprador desde já empossar-se do referido imóvel, pois a ele transferem neste ato e pela cláusula **CONSTITUTI**, todo o seu direito, domínio, ação, posse e servidões que exerciam sobre o mesmo. Pelo outorgado comprador me foi dito aceitar a presente escritura, em seus expressos termos. As certidões negativas exigidas pela Lei n. 7.433/85, regulamentada pelo decreto 93.240/86 e Provimento nº 10/2010 da



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

CLOTILDE SOUZA FRAUSINO PEREIRA

Tabelão

Carlos Rivaldo Meireles da Rocha

Tabelão Substituto

Rendu Alípio Ferreira Chaves
Hilder Raimundo Ribeiro
Rener Carlos de Freitas
Simony Coelho Medeiros Gouveia
João Alves Soares
Escritores

Marilda Barista Teixeira
Francisco Teodoro Neto
Savio Dias Meireles
Estevam Dias Meireles
Arlan Cavalcante Assunção
Juliana Carolina Gonçalves Bessa
Escritores

Rua João de Abreu nº 157 - Setor Oeste - Fone: 3215-8998
Fax: 3946-3967

TABELIONATO PÚBLICO

2º TABELIONATO DE NOTAS

CNPJ 02.890.481/0001-83

LIVRO 01276
0005

FOLHA 139/140
0024338

**CÓPIA
PARA
ARQUIVO**

Atqui Hans L. Salazar

Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Goiás, foram apresentadas e serão anexadas ao primeiro traslado desta escritura. Pelos outorgantes me foi dito ainda, sob as penas da lei, que não existem ações reais e pessoais reipersecutórias relativas ao imóvel objeto desta escritura e de outros ônus reais incidentes sobre o mesmo. O ISTI será pago conforme determina o artigo 1.245 do Código Civil brasileiro e "Acórdão" do S.T.J. de 21/10/92, recurso nº 12.546-0, publicado no D.J.U. seção I em 30/11/92 página 22559, cujo comprovante de pagamento será anexado ao traslado desta quando levado a registro. Declaro, sob pena de responsabilidade, que será emitido no prazo legal a Declaração Sobre Operação Imobiliária, de que trata a Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 473 de 23/11/2004. Assim convencionados, me pediram que lhes lavrasse esta, a qual feita, lhes sendo lida, aceitaram, outorgaram e assinam, dispensadas as testemunhas nos termos do artigo 215, parágrafo 5º da Lei 10.406 de 10/01/2002. Emolumentos: R\$2.107,00, Taxa Judiciária: R\$153,79. Eu, (a.), Rendu Alípio Ferreira Chaves, Escrevente, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Goiânia-GO, 21 de março de 2011. Rendu Alípio Ferreira Chaves, Escrevente. (aa.) INÁCIO DA SILVA., Outorgante. NICE DE LOURDES ORIENTE DA SILVA, Outorgante. FREDERICO AUGUSTO AUAD DE GOMES, Outorgado.. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.

Eu, *[assinatura]*
Escrevente, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e rasado

Em Testº da Verdade

Goiânia-GO, 21 de março de 2011.

[assinatura]
(Rendu Alípio Ferreira Chaves
Escrevente

NOTAS



**EMITIDA DECLARAÇÃO SOBRE
OPERAÇÃO IMOBILIÁRIA
CON: IN/SRF - 129/80.**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DA CAPITAL
Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia

Protocolo: 456.494 - Livro: 1R - Folha: 161V

Atos Praticados
R8 - 15.586 - Compra e Venda

Em 28/04/2011. O Suboficial
Emolumento/TX.Fisc.: R\$ 1.591,60

REG.DE IMOV. DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
[assinatura]
Maria Schlag Durães
Sub-Oficial